



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Araçagi

Criado pela Lei Municipal nº 179 de 29 de novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 1979

Ano: 2025

Araçagi em 15 de abril de 2025

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2025

Aos 15 dias do mês de Abril de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Araçagi, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Olívio Maroja - Bela Vista - Araçagi - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de informática diversos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Araçagi–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI - CNPJ nº 08.778.029/0001-00.

VENCEDOR: ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 42.376.942/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR TIPO II (Avançado) Processador: Intel i7 a partir da 10ª Geração ou AMD Compatível. Desktop com gabinete SSF (8,5 litros). Processador Oito Núcleos, 17300 pontos (CPUBenchmark). Memória 16 GB, SSD 256 GB + HD 1 TB. Placa de Vídeo 4 GB. Wireless. Sistema operacional Windows 11 Professional x64. Acompanha Monitor de 23", teclado e mouse.	GOLDENTEC	UND	30	3.480,00	104.400,00
2	MICROCOMPUTADOR - TIPO I (Intermediário uso geral) Intel i5 a partir da 11ª Geração e AMD Compatível	GOLDENTEC	UND	15	2.290,00	34.350,00

	Desktop com gabinete SFF (8,5 litros), Processador Seis Núcleos, 13000 pontos (CPU Benchmark), Memória 16GB, SSD 256GB, Wireless. Sistema operacional Windows 11 Professional x64. Acompanha Monitor 21,5 , teclado e mouse.					
3	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA COLORIDA WIFI BIVOLT QUE APRESENTE COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTE ITENS DESCRITOS A BAIXO. Sistemas operacionais: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64 bit); Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente; Mac OS X 10.5.8 ou mais recente; Mac OS 11 ou mais recente USB 2.0, WiFi IEEE 802.11b/g/n, Wi-Fi Direct	EPSON	UND	14	788,00	11.032,00
4	Impressora Multifuncional Laser DCP L5502DN, Monocromática, Impressão Duplex, Wi fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, 220v, Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão baixo custo total de propriedade manuseio de papel expansível funções avançadas de segurança display touchscreen colorido de 3,7 pol, impressão, digitalização e cópia, Cópias Múltiplas, Acesso Remoto, Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos, Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico, Velocidade de impressão: 42/40 ppm, Resolução da impressão: Até 1200 x 1200 dpi, Resolução da Cópia: Até 1200 x 600 dpi, Resolução de Cópia: Até 1200 x 600 dpi, Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 40 folhas, Velocidade da	PHANTUM	UND	10	2.640,00	26.400,00

<p>Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4), Redução/Ampliação: 25% ~ 400%, Função de Cópias Ordenadas, Tamanho do Vidro de Documentos: Carta, Cópias de ID, ADF, Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE, Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi, Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi, Formatos: JPEG, PDF Single page/Multi page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single page/Multi page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG, Digitaliza para: E mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS Windows® only), E mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect) , Easy Scan to Email, Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 3.500 páginas, Capacidade de Impressão Duplex, Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi Speed USB 2.0, Compatibilidade com o Driver de Impressora : Windows®, Mac OS®, Linux, Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint , Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&amp;Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz, Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz, Tela LCD: 3,7 pol., VolSuprimento preto: TN 3442 Rendimento, (8.000 páginas), Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário, Equipamento: DCP L5502DN, Conjunto de Cilindros: DR 3440 (50.000 páginas), CD Rom, L x P x A: 43,4 x 42,7 x 48,5 cm, 19,7</p>					
--	--	--	--	--	--

	kg.						
6	NOTEBOOK TIPO I - Intel i5 a partir da 10a Geração e AMD Compatível Notebook tela de LED 14 , Processador Quatro Núcleos, 6700 pontos (CPU Benchmark), Memória 8GB, HD 256 SSD. Peso 1,9 Kg. Sistema operacional Windows 10 Professional x64.	POSITIVO	UND	30	2.440,00	73.200,00	
						<b>TOTAL</b>	249.382,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araçagi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00029/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor

registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção

referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA.

42.376.942/0001-19

Valor: R\$ 249.382,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Araçagi - PB, 15 de Abril de 2025

JOSILDA MACENA BENICIO LEITE - Prefeita